

À
Assembleia Geral da
GamaLife – Companhia de Seguros de Vida, S.A.
Ao cuidado do Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Dr. Mário Lino Dias
Rua Barata Salgueiro, nº 28 - 5º andar
1250-044 Lisboa

Para a Assembleia Geral de Acionistas a realizar no dia 25 de março de 2022 às 09h30min, o Conselho de Administração da GamaLife - Companhia de Seguros de Vida S.A. apresenta a seguinte proposta para o Ponto 1 da Ordem de Trabalhos

PONTO 1

Apreciação de:

- *Demonstrações Financeiras Individuais de 2021;*
- *Relatório de Gestão referente ao exercício de 2021;*
- *Balanço de Contas;*
- *Restantes documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2021.*

O Conselho de Administração da GamaLife - Companhia de Seguros de Vida S.A propõe que sejam aprovadas as demonstrações financeiras individuais referentes ao exercício de 2021, bem como os demais elementos de prestação de contas acima enunciados.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2022

GAMALIFE - COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA, S.A.

À
Assembleia Geral da
GamaLife – Companhia de Seguros de Vida, S.A.
Ao cuidado do Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Dr. Mário Lino Dias
Rua Barata Salgueiro, nº 28 5º andar
1250-044 Lisboa

Para a Assembleia Geral de Acionistas a realizar no dia 25 de março de 2022 às 09h30min, o Conselho de Administração da GamaLife - Companhia de Seguros de Vida S.A. apresenta a seguinte proposta para o Ponto 2 da Ordem de Trabalhos

PONTO 2

Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados:

O Conselho de Administração da GamaLife - Companhia de Seguros de Vida, S.A. propõe que seja aprovada a distribuição de resultados, nos seguintes termos:

Considerando que o resultado líquido individual do exercício de 2021 foi positivo no valor de 42.464.153,19 euros, propõe-se à Assembleia Geral, nos termos da alínea b) do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, que parte do resultado líquido positivo, no montante de 15.000.000 euros sejam distribuídos ao acionista a título de dividendos e o valor remanescente, no montante de 27.464.153,19 euros transite para a conta de outras reservas – sub-rubrica reservas livres.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2022

GAMALIFE -COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA, S.A.

GBIG Portugal, S.A.

À
Assembleia Geral da
GamaLife – Companhia de Seguros de Vida, S.A.
Ao cuidado do Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Dr. Mário Lino Dias
Rua Barata Salgueiro, nº28, 5º andar
1250-044 Lisboa

Para a Assembleia Geral de Acionistas a realizar no dia 25 de março de 2022 às 09h30min, o Acionista GBIG Portugal S.A. apresenta a seguinte proposta para o Ponto 3 da Ordem de Trabalhos.

PONTO 3

APRECIÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA GAMALIFE

Propomos que seja aprovado em Assembleia Geral da GamaLife – Companhia de Seguros de Vida, S.A. conceder um voto de louvor à administração e fiscalização da Sociedade pela forma como exerceram as respetivas funções durante o exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2022

GBIG PORTUGAL, S.A.

GBIG Portugal, S.A.

À
Assembleia Geral da
GamaLife – Companhia de Seguros de Vida, S.A.
Ao cuidado do Sr. Presidente da Mesa da Assembleia
Geral
Dr. Mário Lino Dias
Rua Barata Salgueiro n.º 28, 5.º andar,
1250-044 Lisboa

Para a Assembleia Geral de Acionistas a realizar no dia 25 de março de 2022 às 09h30min, apresentamos a seguinte proposta da acionista GBIG Portugal, S.A. para o Ponto 4 da Ordem de Trabalhos.

PONTO 4

DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS DÉCIMO SEGUNDO, DÉCIMO QUARTO, DÉCIMO SÉTIMO E VIGÉSIMO SEXTO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA GAMALIFE

Propomos que seja aprovada a alteração dos artigos décimo segundo, décimo quarto, décimo sétimo e vigésimo sexto dos estatutos sociais da GamaLife, os quais passariam a ter a seguinte redação:

ARTIGO PRIMEIRO

- UM –** A Assembleia Geral dos acionistas é composta por todos os acionistas com direito pelo menos a um voto, que satisfaçam as condições referidas no número seguinte.
- DOIS –** Só poderão participar na Assembleia Geral dos acionistas os titulares de ações averbadas em seu nome até oito dias antes do dia da reunião.
- TRÊS –** Não podem assistir às assembleias gerais ou participar na discussão dos assuntos indicados na ordem do dia os acionistas sem direito de voto ou os obrigacionistas, sem prejuízo dos direitos dos respetivos representantes comuns.
- QUATRO –** A cada ação corresponderá um voto.
- CINCO –** A Assembleia poderá ser realizada com utilização de meios telemáticos se a sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.
- SEIS –** Dentro do prazo referido no número dois devem os acionistas que pretendam fazer-se representar por outro acionista apresentar na sociedade os instrumentos de representação e, bem assim, as pessoas coletivas indicar quem as representará; o presidente da Mesa poderá, contudo, admitir a participação na Assembleia dos representantes não indicados dentro desse prazo, se verificar que isso não prejudica os trabalhos da Assembleia.

SETE – Não é permitido o voto por correspondência.

ARTIGO SEGUNDO

UM – A Assembleia Geral dos acionistas é convocada nos termos e com a antecedência mínima exigida pela lei, podendo o aviso convocatório ser substituído por cartas registadas ou, em relação aos acionistas ou outros que tenham o direito a estar presentes que comuniquem previamente o seu consentimento, por correio eletrónico com recibo de leitura.

DOIS – O aviso convocatório mencionará expressamente as condições de participação constantes do artigo décimo segundo, números dois a seis.

ARTIGO TERCEIRO

UM – Os administradores podem ser acionistas ou pessoas estranhas e são eleitos pela Assembleia Geral dos acionistas por períodos de três anos, sendo permitida a reeleição.

DOIS – A Assembleia Geral poderá eleger administradores suplentes, até número igual a um terço do número de administradores efetivos, na data da eleição respetiva.

ARTIGO QUARTO

UM – Os membros do Conselho Fiscal podem ser acionistas ou pessoas estranhas e são eleitos pela Assembleia Geral dos acionistas por períodos de três anos, sendo permitida a reeleição.

DOIS – O Presidente do Conselho Fiscal será designado pela Assembleia Geral dos acionistas.

TRÊS – Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e dirigir as reuniões, dispondo de voto de qualidade.

QUATRO – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, pelo menos uma vez em cada três meses, e sempre que o Presidente o entender ou algum dos restantes membros o solicitar.

CINCO – Para que o Conselho Fiscal possa deliberar é necessária a presença da maioria dos seus membros.

À
Assembleia Geral da
GamaLife – Companhia de Seguros de Vida, S.A.
Ao cuidado do Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Dr. Mário Lino Dias
Rua Barata Salgueiro n.º 28, 5.º andar,
1250-044 Lisboa

Para a Assembleia Geral de Acionistas a realizar no dia 25 de março de 2022 às 09h30min, o Acionista GBIG Portugal S.A. apresenta a seguinte proposta para o Ponto 5 da Ordem de Trabalhos.

PONTO 5

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL, ASSIM COMO CORRESPONDENTE REMUNERAÇÃO

Propomos que seja aprovado em Assembleia Geral a seguinte composição da Mesa da Assembleia Geral, para o novo mandato de 2022 (1 ano), e do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para o novo mandato de 2022 a 2024 (três anos) da GamaLife – Companhia de Seguros de Vida, S.A. (a “**Sociedade**”), assim como a correspondente remuneração:

Mesa da Assembleia Geral:

- Mário Lino Dias (Presidente)
- José Miguel de Seabra Lopes Marcão (Secretário)

Conselho de Administração

- Matteo Castelvetti (Membro)
- Gonçalo Colaço de Castro Pereira (Membro)
- Alistair Wallace Bell (Membro)
- Filomena Teresa Mil-Homens Ferreira Santos (Membro)

Conselho Fiscal

- António Joaquim Andrade Gonçalves (Presidente)
- João José Barragàn Pires (Vogal)
- Paulo Guilherme Marques (Vogal)
- Paulo Ribeiro da Silva (Vogal Suplente)

Mais propomos que os membros ora reconduzidos nos seus cargos sejam remunerados nos termos da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade, a qual se mantém nos exatos termos da proposta apreciada e aprovada na Assembleia Geral anual da

GBIG Portugal, S.A.

Sociedade, realizada no passado dia 14 de abril de 2020, com as alterações introduzidas para efeitos do valor da remuneração atribuída aos membros do Conselho Fiscal por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária no dia 10 de janeiro de 2022.

Ainda neste âmbito, pelo presente propõe-se esclarecer que os membros ora reconduzidos para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal da Sociedade estão segurados por um seguro de responsabilidade civil, pelo que estão dispensados de prestar caução ao abrigo das disposições legais aplicáveis.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2022

GBIG PORTUGAL, S.A.